



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

**LEI Nº 235/2007.**

*SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Abono aos profissionais que do Ensino Fundamental - FUNDEB no Município de Parecis-RO, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de PARECIS-RO, **HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município, Faz saber** que a Câmara Municipal de Parecis- RO, **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - O Executivo Municipal fica autorizado a conceder Abono para os profissionais da Educação lotados na folha do FUNDEB - 60%, de forma isonômica entre todos eles na forma prevista na Legislação Municipal, caso haja saldo de valores do referido programa.

**Art. 2º** - Os recursos Orçamentários e Financeiros necessários ao cumprimento do disposto na presente Lei, serão oriundos dos 60% da parcela do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

**Art. 3º** - O valor a ser distribuído será pago em parcelas, de acordo com a disponibilidade Orçamentária e Financeira e conveniência e viabilidade da Administração Municipal até 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parecis - RO, 10 de dezembro de 2007.

**HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR**  
Prefeito Municipal